



**PENHA**  
GOVERNO MUNICIPAL

fls. 973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PROCURADORIA GERAL**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE  
BALNEÁRIO PIÇARRAS –SC**

**PROCESSOS:**

**Agravo Interno nº. 4003975-89.2018.8.24.0000**

**Mandado de Segurança nº. 0300160-32.2018.8.24.0048**

**Embargos de Declaração nº. 0000528-17.2018.8.24.0048**

**MUNICÍPIO DE PENHA e JB WORLD ENTRETENIMENTOS S/A,** já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm mui respeitosamente perante V.Exa. através de seus procuradores, informar e requerer o que segue:

Considerando a pretensão do **MUNICÍPIO DE PENHA** na criação do Distrito Turístico, e para tanto, como forma de atrair investimentos, pretende reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviço, **em caráter geral**, para “**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**”, como forma de incentivo do crescimento turístico local;

Considerando a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores do Município de Penha, para votação da alteração da tabela de alíquotas do Imposto Sobre Serviço em caráter geral, até o fim do mês de setembro do corrente ano;

**CONCORDAM as partes:**

a) Tão logo ocorra a aprovação do projeto de Lei pela Câmara de Vereadores de Penha-SC, reduzindo em caráter geral o Imposto sobre Serviços para alíquota de 3% (três por cento), no item 12 e todos os sub-itens da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal, bem como a respectiva sanção da Lei aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal, permitir o levantamento total dos valores depositados judicialmente, nos autos **4003975-89.2018.8.24.0048**, **0300160-32.2018.8.24.0048** e **0000528-17.2018.8.24.0048** em favor do **MUNICÍPIO DE PENHA**, expedindo-se Alvará com transferência para a conta corrente 46393-2, da agência 1792, da Caixa Econômica Federal de titularidade do Município de Penha – CNPJ 83.102.327/0001-00;

b) Concluídas as etapas previstas na Letra “a” acima, mediante



**PENHA**  
GOVERNO MUNICIPAL

fls. 974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PROCURADORIA GERAL**

petições específicas para cada um dos processos (Pedido de Agravo Interno nº. 4003975-89.2018.8.24.0048, Mandado de Segurança nº. 0300160-32.2018.8.24.0048, Embargos de Declaração nº. 0000528-17.2018.8.24.0048), as partes irão requerer a extinção dos feitos com julgamento do mérito nos termos do Art. 487, III, alínea "b" do CPC;

c) O Município de Penha se compromete a cancelar a Notificação Fiscal de Lançamento nº 20/2018, emitida em 21/07/2018, através da qual se exige Imposto Sobre Serviços, do período de janeiro a julho de 2018, correspondente aos valores que encontram-se depositados judicialmente nos presentes autos, e que serão convertidos em renda em favor do Município de Penha;

d) Por fim, cada parte arcará com os honorários de seus procuradores, e as custas processuais ficarão por conta da empresa JB WORLD ENTRETENIMENTOS S/A.

Diante do acima exposto, por ora, **requerem as partes da suspensão do feito até a sanção da Lei Municipal de Penha, que produzirá efeitos a partir de sua publicação, e irá viabilizar o fim do presente litígio**, bem como informam que deferido esse pedido, cada uma das partes irá peticionar nos processos perante o eg. TJSC informando tal fato.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Penha, 29 de agosto de 2018.

JANILTO DOMINGOS RAULINO  
Procurador Geral  
OAB/SC 13.723

MARCOS GRÜTZMACHER  
Advogado da JB WORLD  
OAB/SC 6.541

GRAZIELLE SEGER PFAU  
Advogada da JB WORLD  
OAB/SC 15.860